INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2020

PROCESSO N°. 0013100

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE e NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

CONTRATANTE:- <u>MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE</u>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n°. 21.226.840/0001-47, com sede administrativa na Rua 08, n°. 1000, Centro, CEP: 38.240-000, cidade de Itapagipe/MG, neste ato representado por sua Prefeita Municipal <u>BENICE NERY MAIA</u>, brasileira, casada, bacharela em Direito, portadora do documento de identidade n°. M-1. 761.433-SSP/MG, inscrita no CPF n°. 406.365.426-53, residente e domiciliada na Rua 20, n°. 1.465, na cidade de Itapagipe/MG;

CONTRATADA:- NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.797.967/0001-95, situada à Rua Dr. Brasilio Vicente de Castro, 111, bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 81.200-526, neste ato, representada por **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 4.086.763-5, inscrito no CPF nº. 574.460.249-68, residente e domiciliado à Rua Joaquim da Silveira da Motta, nº 296, Guabirotuba, CEP: 81.520-280, na cidade de Curitiba/PR.

As partes acima descritas estão subordinadas às seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da **Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2020** homologada/ratificada em 14 de janeiro de 2020, atendendo ao disposto no art. 25, II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - Constitui-se objeto deste a prestação de serviços de disponibilização de banco de preços a ser utilizado como ferramenta de pesquisa e comparação de preços para o setor de compras e licitação do Município de Itapagipe.

Cláusula Terceira - Da Execução

- 3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido no documento abaixo relacionado, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:
- 3.1.1 Inexigibilidade n°. **01/2020.**

Cláusula Quarta - Preço, Forma de Pagamento

- 4.1 **Preço** O preço fixado para a presente contratação é de **R\$ 7.990,00** (sete mil, novecentos e noventa reais).
- 4.1.2 Valor global O valor global da presente contratação é de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).
- 4.1.3 **Forma de Pagamento** O pagamento será efetuado à Contratada, após apresentação da fatura correspondente, conforme proposta da contratada.

Cláusula Quinta - Vigência e Prazo de Execução

5.1 - A vigência do contrato será da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020, sendo que a Contratada se compromete a disponibilizar o sistema de pesquisa no banco de dados, de acordo com a finalidade prevista no objeto contratual, durante todo o período de vigência deste contrato.

Cláusula Sexta - Recursos

6.1 - As despesas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº.: 02.01.05.00.04.122.0040.08.2018.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula Sétima - Obrigações e Responsabilidades da Partes

7 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Geral das Licitações (Lei 8666/93) e demais legislações pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 - DA CONTRATADA:

- 7.1.2 Cumprir corretamente suas obrigações em relação ao objeto constante da Inexigibilidade nº. **01/2020.**
- 7.1.3 A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais resultantes da execução do objeto contratual, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

- 7.1.4 No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas no fornecimento, inclusive refeição, transporte, obrigações tributárias, trabalhistas, securitárias, acidentes de trabalho, para-fiscais, infortunísticas, previdenciárias, fiscais, etc.
- 7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade nº. **01/2020.**
- 7.1.6 A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.1.7 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 7.1.8 A **CONTRATADA**, na execução do contrato, não poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, nem dar o contrato em garantia sem a expressa autorização e anuência da Administração.

7.2 - DO CONTRATANTE:

- 7.2.1 Especificar os moldes em que a **CONTRATADA** deverá se basear para prestar os serviços;
- 7.2.2 Proceder à conferência dos itens de acordo com as especificações.
- 7.2.3 Notificar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade nos serviços;
- 7.2.4 Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos pela cláusula quarta deste termo;

Cláusula Oitava - Modificações, Aditamentos e Reajustes

- 8.1 Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo **CONTRATANTE** através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/93.
- 8.1.2 Poderá haver reajuste na forma prevista no art. 65, § 8°. da Lei n°. 8.666/93, limitado até o máximo do acumulado do INPC do ano imediatamente anterior.
- 8.1.3 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da contratada, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Cláusula Nona - Das Penalidades

9.1.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente que fizer jus a **CONTRATADA**.

SUBCLAÚSULA SEGUNDA - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Cláusula Décima - Da Rescisão

- 10.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.
- 10.1.2 Não haverá vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, em virtude do presente contrato.

Cláusula Décima Primeira - Dos Recursos

11.1- Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

Cláusula Décima Segunda- Dos Ilícitos Penais

12.1- As infrações penais, tipificadas na Lei nº. 8.666/93 será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira- Dos Casos Omissos

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 com suas alterações e demais normas pertinentes, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Cláusula Décima Quarta - Das Disposições Gerais

4

14.1.2 - Na contagem dos prazos referentes à execução do presente instrumento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.1.3 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade responsável pela contratação.

Cláusula Décima Quinta - Do Foro

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapagipe/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Itapagipe, 14 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Itapagipe

Contratante

NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda

Contratada

TESTEMUNHAS:		
Nome:	Nome:	
RG:	RG:	